



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



**Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC de Porto Alegre -
Empresarial**

Construindo a Paz

Termo de Mediação Empresarial

Nº Atendimento: 6000269-06.2022.8.21.0001

Data da sessão: 29/06/2023 - QUI às 18:08

Mediador Empresarial: Carla Adriane Zir Barbosa Delgado - Presente, Luciana Severo - Presente

Solicitante(s): COLEURB COLETIVO URBANO LTDA - Presente

Solicitado(s): Município Passo Fundo - Presente

Termo da sessão

Aberta sessão de mediação, presentes os mediandos, Coleurb Coletivo Urbano Ltda., representado por Sra. Paula Bulla - Diretora e Dr. Maurício Bandeira de Castro - Procurador; e Município de Passo Fundo representado por Dr. Adolfo de Freitas – PGM, Sr. Dailon Barp – Gestão, Sr. Dorlei Francisco Maffi – Secretário de Finanças, Sr. Alexandre Mello – Secretário dos Transportes, e Sr. Marone Fontoura Franco. Em diálogo prospectivo, os mediandos chegaram ao entendimento conforme “Termo Parcial de Acordo em anexo” que versa sobre: 1. Decreto 54/2023 – tarifa pública estimada em R\$ 4,95 e tarifa técnica estimada em R\$ 6,45 2. Repasse do subsídio correspondendo 78,8% à COLEURB e 21,02% à CODEPAS das quantias a seguir descritas: a. R\$ 3.000.000,00 até o dia 05 de julho de 2023, destinados a amortizar prejuízos pretéritos das empresas; b. R\$ 1.400.000,00 em 05 de agosto de 2023, referente ao mês de julho, sendo R\$ 200.000,00 destinados a amortizar os prejuízos pretéritos das empresas; c. R\$ 1.400.000,00 em 05 de setembro de 2023 sendo R\$ 200.000,00 destinados a amortizar os prejuízos pretéritos das empresas; d. R\$ 1.400.000,00 em 05 de outubro de 2023 sendo R\$ 200.000,00 destinados a amortizar os prejuízos pretéritos das empresas; e. R\$ 1.400.000,00 em 05 de novembro de 2023 sendo R\$ 200.000,00 destinados a amortizar os prejuízos pretéritos das empresas; f. R\$ 1.400.000,00 em 05 de dezembro de 2023 sendo R\$ 200.000,00 destinados a amortizar os prejuízos pretéritos das empresas; g. R\$ 1.400.000,00 em 05 de janeiro de 2024 sendo R\$ 200.000,00 destinados a amortizar os prejuízos pretéritos das empresas. 3. Subsídio de 2024 – 78,8% à COLEURB e 21,02% à CODEPAS; A. Repasse mensal do subsídio – compensação entre a tarifa técnica e a tarifa pública. B. R\$ 3.600.000,00 destinados a amortizar prejuízos pretéritos das empresas, em doze parcelas no valor de R\$ 300.000,00 cada parcela com primeiro vencimento para 05 de fevereiro de 2024 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes. Os pagamentos adimplidos feitos pelo Município às empresas, estas darão ao poder concedente ampla quitação do déficit tarifário, inclusive no Processo Judicial de número 5002498-08.2013.8.21.0021 que tramita na primeira Vara Cível da Fazenda da Comarca de Passo Fundo. 4. Apresentação de estudo pela COLEURB e CODEPAS que versa sobre implantação de novas viagens. 5. O Município, a CODEPAS e a COLEURB comprometem-se a análise da operação do transporte público a cada sessenta dias. 6. Convencionam as partes de comum acordo, uma cláusula de mediação, mantendo aberto o Procedimento de Mediação perante o Cejusc Empresarial RS até julho de 2024. **MEDIAÇÃO EM PROSEGUIMENTO**, agendada para o dia 28/07/23 às 13h30m. Mediadoras Carla Zir Delgado e Luciana Severo.

Homologo o acordo parcial realizado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Em 30/06/2023.

Dulce Ana Gomes Oppitz
Juíza Coordenadora do CEJUSC Empresarial

Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, 105, Torre A, Porto Alegre, RS, 90.050-190
7º andar – 704
cejusc-empresarial@tjrs.jus.br
Telefone: (51)3259-3446. Ramal: 3446